123

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº. 123 DE 1.992

dispondo sobre reajuste das Funções Gratificadas à partir de 1º de maio de 1992, com base no parágrafo 4º do art. 1º da Resolução 04/92.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, com base em suas atribuições legais e em especial ao parágrafo 4º do art. 1º da Resolução 04/92:

D E T E R M I N A

Art. 1º - As Funções Gratificadas da Câmara Municipal, criadas pela Lei 2.189 de 17 de dezembro de 1991, passam a partir de 1º de maio de 1992, a vigorar acrecidas do percentual de 18,40 (dezoito virgula quarenta) e com os seguintes' valores:

a- nível I Cr$143.998,08
b- nível II Cr$194.397,41
c- nível III..... Cr$262.076,51

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE MAIO DE 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário